

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI**  
**RESOLUÇÃO - PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 016/2020 -**

DETERMINA PRORROGAÇÃO DE  
AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR  
EM VIRTUDE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
INSTAURADO NO ÂMBITO DO PODER  
LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 219 da Lei Municipal 892/2001 que preceitua: como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração de irregularidade, a autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração habitual;

CONSIDERANDO a Resolução nº 013/2020, que determinou afastamento preventivo de servidor em virtude de processo administrativo disciplinar instaurado no âmbito do poder legislativo por 30 (trinta) dias, findando em 02 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo único do mencionado art. 219, o afastamento poderá ser prorrogado por igual período;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão sindicante e a abertura de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme Resolução 009/2020 disposta sobre a instauração do PAD no âmbito do Poder Legislativo, publicada em 28/02/2020;

CONSIDERANDO o art. 231 da Lei 892/2001, que determina o início dos trabalhos da Comissão Processante, dentro de 03 dias contados da publicação do ato;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a prorrogação do afastamento preventivo do servidor M.O, nos termos do art. 219 da Lei Municipal 892/2001, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de maio de 2020 até 01 de junho de 2020, considerando que o Processo Administrativo Disciplinar encontra-se em andamento, com algumas atividades prejudicadas em função da pandemia COVID-19,

Art. 2º - Nos termos do art. 231 da Lei 892/2001, os trabalhos tiveram início em 02 de março de 2020, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta dias), admitida prorrogação por igual período quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

**RINALDO SANTANA DOS SANTOS**

Presidente

**ILSON RODRIGUES**

Primeiro Secretário

**Publicado por:**  
Michelli de Souza Soares  
**Código Identificador:BC01E344**

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>